



J. Fereira

LEI Nº 452, de 9 de Maio de 1959.

Autoriza indenização de despesas.

A Câmara Municipal de Guanhões decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a indenizar ao Sr. Felício Muniz Pinto Coêlho, a importância de Cr\$. 26.282,00, que despendeu de seu bolso, nas obras de construção de uma ponte sobre o "Ribeirão Farias", na Vila Farias deste Município, conforme o apurado no processo originado do seu requerimento número 231, de 4 de maio de 1959.

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 26.282,00, para ocorrer às despesas com a execução desta lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, ficando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhões, em 9 de maio de 1959.

João Elói Sello

Prefeito Municipal

Genaldo de Souza Ferreira

Secretário - Substituto